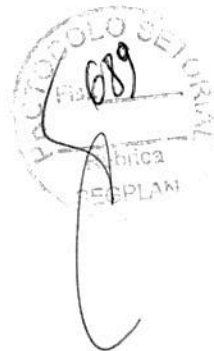




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO E A EMPRESA
P & P TURISMO EIRELI EPP, NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE
SEGUEM.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15 e na OAB/GO sob o nº 31.700, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 - SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **P & P TURISMO EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 06.955.770/0001-74, estabelecida na Rua Pio XII, 46 D, Condomínio Residencial Metrópole, Sala 01, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89.801-010, neste ato representada pelo senhor **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.996.706 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.169.099-86, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 188, apto. 403, Centro, CEP - 89802-230, Chapecó, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS**, através do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016**, com fundamento no Processo Administrativo nº **201600005004208**, de 03/06/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) a prorrogação do Contrato Original para um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2018 até 22/06/2019; e b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Original, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO”

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 23/06/2018 até 22/06/2019.

Parágrafo Primeiro - (...)

Parágrafo Segundo - (...)

Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da expectativa de despesa decorrente desta contratação, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.27.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme as seguintes Notas de Empenho:

- a. nº 00166, emitida em 28/05/2018, no valor de R\$ 30.042,50 (trinta mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- b. nº 00167, emitida em 28/05/2018, no valor de R\$ 30.085,00 (trinta mil e oitenta e cinco reais);
- c. nº 00168, emitida em 28/05/2018, no valor de R\$ 60.170,00 (sessenta mil e cento e setenta reais); e
- d. nº 00169, emitida em 28/05/2018, no valor de R\$ 100.340,00 (cem mil e trezentos e quarenta reais).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo Único - (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 024/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,
em Goiânia (GO), aos 22 de junho 2018.

Pelo **CONTRATANTE:**

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA:**

GEAN RICARDO MORAES
P & P Turismo Eireli EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº:
2 - _____
CPF nº: